



Relação Área Praças (m2)		Relação Área S.P.L. (m2)	
Área Praça 01	6.618,48	Área S.P.L. 01	2.876,87
TOTAL	6.618,48	TOTAL	2.876,87

Relação Área de Pres. Permanente (m2)		Relação Área Remanescente (m2)	
Área de Preservação Permanente 01	1.866,23	Área Rem. Sujeito a Estudo	12.995,29
Área de Preservação Permanente 02	7.310,13	Geológico Para Edificação	
TOTAL	9.176,36	TOTAL	12.995,29

RELAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DE VIAS					
CODIGO	RAIO	DESENVOLVIMENTO	ESCAPES		ÁREAS (m2)
			TANGENTE	DESENVOLVIMENTO	
C1	6,00	12,38	10,02	07	161,07
C2	8,00	8,63	4,79	06	22,74
C3	8,00	9,90	5,70	07	41,79
C4	6,00	11,42	8,43	06	97,74
C5	8,00	9,11	5,12	01	9,02
C6	6,00	11,07	7,92	02	58,81
C7	9,00	17,28	11,22	01	31,27
C8	6,00	8,58	5,21	08	44,16
C9	6,00	10,27	6,91	08	87,52
C10	6,00	10,94	7,76	01	21,48
TOTAL					565,60

QUADRO DE RESUMO DAS ÁREAS DO LOTEAMENTO			
RELAÇÃO SISTEMA VIÁRIO (m2)		RELAÇÃO QUADRAS (m2)	
Rua São Benedito	4.168,87	QUADRA N.º 01	8.028,91
Rua Oscar de Oliveira Ruela	424,19	QUADRA N.º 02	7.412,04
Rua Gedalva Bilzoro Duarte	424,19	QUADRA N.º 03	6.795,18
Rua Natalino Alves de Souza	424,19	QUADRA N.º 04	6.178,33
Rua São Gonçalo	454,49	QUADRA N.º 05	5.184,18
Rua São Rafael	454,49	QUADRA N.º 06	4.641,38
Rua Carlos Alberto da Silva	424,19	QUADRA N.º 01-A	1.351,99
Rua Benedita Alves	424,19	QUADRA N.º 02-A	1.558,64
Rua Pedro da Silva	424,19	QUADRA N.º 03-A	1.558,64
Rua São José	491,61	QUADRA N.º 04-A	1.543,50
Rua 01	5.005,65	QUADRA N.º 05-A	1.564,54
Rua 02	2.330,86	TOTAL	45.817,33
Rua 03	2.145,80		
Rua 04	1.960,74		
Rua 05	1.775,68		
Rua 06	1.660,59		
Rua 07	1.425,50		
Rua 08	1.134,03		
TOTAL	25.553,45		

PLANTA DE LOTEAMENTO

ÚNICA

ASSUNTO
JARDIM ANGRA DOS REIS

LOCALIZAÇÃO LOTE DE TERRAS SOB N.º 317-G-2, SUBDIVISÃO DO LOTE N.º 317-G, POR SUA VEZ, DA SUBDIVISÃO DO LOTE N.º 317, SITUADO NA GLEBA JACUTINGA, MUNICÍPIO DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ.

PROPRIETÁRIO
VILLAR - Empreendimentos e Urbanismo Ltda.

ARQUIVO	ESCALA 1:1.000	ASSINATURAS
DATA 12/04/2011	REVISÃO 06/04/2017	

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO	103.603,38 m2	100,00%
ÁREA DE PRES. PERMANENTE	9.176,36 m2	8,86%
ÁREA LOTEÁVEL	94.427,02 m2	100,00%
QUADRAS 166 UND.	45.817,33 m2	48,52%
SISTEMA VIÁRIO	25.553,45 m2	27,06%
CONCORDÂNCIA DE VIAS	565,60 m2	0,60%
ÁREA PRAÇA	6.618,48 m2	7,01%
ÁREA S.P.L. 01	2.876,87 m2	3,04%
ÁREA REMANESCENTE	12.995,29 m2	13,77%
TOTAL	103.603,38 m2	100,00%

PROPRIETÁRIO
VILLAR EMPREENDIMENTOS E URBANISMO LTDA.
CANTÍDIO AUGUSTO BARBOSA VILLAR
CNPJ - 14.341.055/0001-70

AUTOR DO PROJETO (ARQUITETO E URBANISTA)
JOÃO LUIZ ZAUPA
CAU - A40475-6
RRT - 3175932

RESPONSÁVEL TÉCNICO (ENGENHEIRO CIVIL)
CANTÍDIO AUGUSTO BARBOSA VILLAR
C.R.E.A. - 3167/D
ART -

PREFEITURA / IPPUL

LOTAMENTO

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do **Lote nº 317-G-2, Subdivisão do Lote nº 317-G, por sua vez, da Subdivisão do Lote 317, situado na Gleba Jacutinga**, conforme processo nº 18.943/2015, e Diretrizes expedidas pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento de Londrina – IPPUL, através do requerimento nº 92.701/2010, sob nº de ordem 001/2015, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades:

I – SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

- a. Terraplanagem do leito das ruas e calçadas;
- b. Locação de quadras e datas;
- c. Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas;
- d. Galeria de águas pluviais;
- e. Rede de energia elétrica compacta protegida com Iluminação Pública;
- f. Rede de água potável;
- g. Pavimentação asfáltica das ruas;
- h. Urbanização de Praças e Fundo de Vale conforme Lei Municipal nº 7.483/98;
- i. Arborização das ruas;
- j. Rede de Esgoto Sanitário;
- k. Módulo Escolar.

OBS : Todas as esquinas, depois do PC, deverão ter acesso feito para cadeirantes (guia rebaixada) de acordo com especificações de projeto elaborado pelo IPPUL.

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.

- a. Ruas, e concordâncias de vias num total de 26.119,05 m²;
- b. Área destinada à Praça Pública num total de 6.618,48 m²;
- c. Área destinada para Serviço Público Local, para instalação de equipamentos num total de 2.876,87 m²;
- d. Área de Preservação Permanente num total de 9.176,36 m².

OBSERVAÇÕES:

1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis, com matrícula individualizada para cada área pública;
2. Na forma do Art. 17 da Lei Federal nº 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, às áreas destinadas a Edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina;
3. O Loteador deverá atender o Inciso Primeiro do Parágrafo Único, do Art. 50, da Lei Federal nº 6.766/79;

III – ZONEAMENTO

O Zoneamento Residencial Três (ZR-3) de acordo com a Lei Municipal nº 7.485/98.

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

- a. O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art. 19 Parágrafo 5 da Lei Federal nº 6.766/79, a apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.
- b. Caucionar áreas nos termos da Lei Municipal nº 11.672/2012, bem como providenciar o Registro da Escritura de Assunção de Obrigações, garantida por Hipoteca.
- c. Apresentar projetos complementares e submeter à aprovação de Órgãos Específicos como **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e PAVIMENTAÇÃO, COPEL, SANEPAR, SEMA e CMTU** antes de iniciar cada serviço.
- d. A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento Ambiental a ser expedido pelo IAP ou órgão afim.
- e. Para o início das obras de infra-estrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para Execução acompanhado da matrícula das obras junto ao IAPAS.
- f. Nos Contratos de Compra e Venda, deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deverá ser observado de acordo com o disposto no Artigo 34 da Lei Municipal nº 11.672/2012.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
PAVIMENTAÇÃO
DIRETORIA DE LOTEAMENTOS
Aprovado em 30 de 11 de 2016
Nº de Ordem 463

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
OSSAMU KAMINAGAKURA
Diretor de Loteamentos
Eng.º C.º - CREA-SP 79945/D - Mat. 12762-0